

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Seleção Pública de Difusão e Intercâmbios Culturais
Chamada Pública nº 16/2011

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO – SEC/RJ torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente Chamada para processo seletivo de candidaturas à concessão de passagem e/ou hospedagem para participação em eventos culturais nacionais ou internacionais.

A presente Chamada Pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela SEC/RJ, em especial: a) formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, bem como os demais órgãos públicos e privados envolvidos; b) incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, bem como a integração cultural, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de pessoal de sua área de atuação.

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente instrumento foi instituído com o objetivo de promover a difusão da cultura fluminense e o intercâmbio cultural entre regiões do estado do Rio de Janeiro e com outras regiões do país e do mundo, nas seguintes áreas: artesanato, design, arquitetura, restauro, patrimônio cultural material e imaterial, cultura popular, gastronomia, jogos, moda, mercado editorial, publicidade, rádio, TV, software aplicado à economia criativa, turismo, literatura, artes cênicas, música, audiovisual, artes visuais, artes integradas, gestão e produção cultural.
- 1.2.** O apoio consiste na concessão de passagens aéreas ou rodoviárias e reservas de hospedagem para grupos, artistas e técnicos convidados a participar de eventos culturais, promovidos por instituições brasileiras ou estrangeiras, de reconhecido mérito, com a finalidade de: (a) apresentação de trabalho próprio; (b) residência artística; (c) cursos de capacitação na área cultural.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1.** No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) oriundos do orçamento da Secretaria de Estado de Cultura – SEC/RJ.
- 2.2.** As inscrições poderão ser estendidas após o último período previsto no cronograma de inscrições, dependendo da disponibilidade orçamentária da SEC/RJ.
- 2.3.** A SEC/RJ poderá contemplar candidaturas que somem valor superior ao estipulado no item 2.1, conforme disponibilidade orçamentária.
- 2.4.** O apoio à candidatura selecionada está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SEC/RJ caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito dos candidatos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta Chamada Pública proponentes artistas e técnicos do cenário cultural do Estado do Rio de Janeiro com mais de 1 (uma) candidatura. No entanto, serão contemplados no máximo, 2 (duas) vezes, considerando todos os períodos de inscrição.

3.2. Poderão ser contemplados por esta chamada pública apenas as pessoas físicas residentes do Estado do Rio de Janeiro e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em lei.

3.3. Haverá duas categorias de cadastro de candidatura: Individual e Grupo.

3.3.1. Para o caso de inscrições de grupos, deverá ser eleito um representante maior de 18 anos de idade que será o responsável pela mesma.

3.3.2. É vedada a inscrição de servidores do Estado do Rio de Janeiro, membros da Comissão de Seleção e seus familiares diretos, ascendentes e descendentes.

3.4. É vedada a inscrição por candidatos que não tenham prestado contas de projetos anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual e por quaisquer outros programas da SEC/RJ, dentro do prazo legal, ou que tenham tido as prestações de contas indeferidas e não regularizadas.

3.5. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a impugnação da candidatura em qualquer fase da seleção.

4. INSCRIÇÃO

4.1. O primeiro período de inscrições, para viagens a serem realizadas em janeiro 2012, se realizará de 02 a 30/09/2011 e deverão ser efetivadas a partir das 12h do primeiro dia até às 23h59 horas do último dia, através do preenchimento dos formulários de cadastro do proponente e do projeto (anexo I) que estarão disponíveis no portal da SEC/RJ.

4.2. Os prazos para o envio das inscrições nos demais períodos estarão indicados no cronograma a ser publicado no portal da SEC/RJ (www.cultura.rj.gov.br)

4.2.1. A SEC-RJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.1 em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

4.2.2. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

4.3. O candidato deverá preencher os campos relativos às informações, referentes ao proponente e à candidatura, contidas nos formulários *on-line*, estando sujeito à desclassificação caso as mesmas não sejam verídicas.

4.4. No formulário de cadastro da candidatura, além do preenchimento, o candidato deverá anexar no campo 6, obrigatoriamente:

4.4.1. Para todos os proponentes:

- a).** RG, CPF e comprovante de residência do solicitante;
- b).** Passaporte do solicitante (para o caso de viagens internacionais);
- c).** Proposta de contrapartidas;
- d).** Declaração de adimplência assinada pelo solicitante;
- e).** Termo de cessão de uso de imagem e voz assinada pelo solicitante;
- f).** Cópia do convite, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos, além do nome do convidado, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento; e
- g).** Portfólio do responsável pela candidatura.

4.4.2. Para a categoria Grupo:

- a).** Carta de anuência coletiva assinada por todos os integrantes do grupo;
- b).** Tabela de Informações da Equipe envolvida;
- c).** RG, CPF e comprovante de residência de todos os integrantes do grupo (documentos devem ser anexados no campo de documentação complementar); e

- d).** Passaporte de todos os integrantes do grupo (para o caso de viagens internacionais).
- e).** Portfólio do grupo cultural.

- 4.5.** Para o caso de candidaturas para viagens internacionais, o apoio na forma de hospedagem será concedido em caráter predominantemente extraordinário, devendo a solicitação estar solidamente fundamentada no campo “justificativa” do cadastro da candidatura.
- 4.6.** O candidato portador de necessidades especiais deverá informar a condição no formulário de inscrição, em campo específico, bem como a expressa indicação de necessidade de auxílio de acompanhante, se for o caso;
 - 4.6.1.** No caso previsto acima o candidato somente poderá indicar um único acompanhante, juntamente com a devida justificativa da sua necessidade.
- 4.7.** Crianças e adolescentes só poderão participar do evento acompanhadas por responsável indicado pelo(s) seu(s) genitor(es) ou representante(s) legal(ais) em autorização expressa por documento específico, conforme o disposto no item 8.2.2.
- 4.8.** O convite em língua estrangeira deverá estar acompanhado de tradução em português, com a identificação do tradutor, contendo: nome completo e indicação do número da carteira de identidade.
- 4.9.** A documentação pessoal de integrante de comunidade indígena poderá ser substituída por carteira de identificação emitida pela FUNAI ou autorização/declaração da FUNAI.
- 4.10.** Ao final da inscrição será gerado automaticamente o número de protocolo, devendo o proponente imprimi-lo juntamente com o formulário de cadastro da candidatura.

5. CONTRAPARTIDA

- 5.1.** O candidato deverá apresentar proposta detalhada da atividade cultural que realizará como contrapartida do apoio recebido para apreciação da Comissão de Seleção. Esta deverá ser realizada, no estado do Rio de Janeiro, após do retorno da viagem, e estar relacionada às atividades mencionadas em seu histórico de atuação.
- 5.2.** As atividades propostas como contrapartida pelo apoio deverão ser economicamente mensuráveis e atingir valor mínimo de 20% do valor real do benefício concedido devendo, obrigatoriamente, ocorrer sem ônus adicionais para a SEC/RJ.
- 5.3.** A contrapartida cultural poderá ocorrer por meio da oferta de cursos, doação de material à instituição pública, apresentação artística, seminário, palestra, oficinas ou outros que apresentem matéria ou público-alvo inéditos. No prazo de até 180 dias, em local e data a serem definidos pela SEC/RJ, observado o que consta do subitem 11.8.
- 5.4.** A SEC/RJ poderá solicitar a participação gratuita do beneficiado em atividades - cursos, palestras, exposições ou em quaisquer outras relacionadas à sua área de atuação e/ou às desenvolvidas na viagem - promovidas direta ou indiretamente por qualquer órgão ou departamento vinculado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, bem como, de grupo/instituição indicada por esta, pelo período de 1 (um) ano contados a partir do retorno do beneficiado.

6. TRIAGEM

- 6.1.** Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de triagem, em que será verificado o atendimento às solicitações deste edital, a saber:
 - a).** se todos os campos dos formulários de inscrição foram preenchidos com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão;
 - b).** se a proposta enviada está enquadrada no foco desta seleção; e
 - c).** se a documentação foi devidamente anexada.

- 6.2. Todos os anexos deverão estar devidamente preenchidos e de acordo com os modelos disponibilizados no site da SEC/RJ.
- 6.3. A Coordenadoria de Economia Criativa poderá enviar email ao proponente solicitando esclarecimentos, que deverão ser respondidos em até 24 horas do envio do mesmo, sob pena de eliminação do projeto.
- 6.4. Não serão aceitos arquivos em outras extensões que não DOC, JPEG, PDF, MP3 ou FLV. O somatório dos arquivos não poderá exceder 7MB.
- 6.5. A SEC/RJ publicará o resultado da triagem em seu portal, contendo a relação dos projetos credenciados a participarem da etapa de seleção e os descredenciados, devendo constar, ainda, as razões da eliminação.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção das candidaturas será realizada por Comissão constituída por 6 membros titulares e respectivos suplentes, de notório conhecimento da matéria em questão, representantes do corpo funcional da SEC/RJ, designados por Resolução da Secretaria, que terá como função examinar o conteúdo das candidaturas de acordo com os critérios estabelecidos na presente chamada pública. E serão convocados, para cada reunião, de acordo com as áreas culturais em que as candidaturas apresentadas se inserem.

7.2. Critérios de Seleção.

7.2.1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes quesitos:

- a). Relevância do evento e da instituição promotora deste para a área cultural da atividade a ser desenvolvida;
- b). Adequação do histórico de atuação do proponente ao trabalho ou estudo proposto;
- c). Relevância da atividade a ser realizada/desenvolvida para a área cultural em que se insere;
- d). Caráter inovador ou experimental da atividade a ser desenvolvida;
- e). Contribuição da atividade a ser desenvolvida para a difusão e a valorização das expressões culturais fluminenses;
- f). Intercâmbio e apropriação de tecnologias e conhecimento e troca de experiência; e
- g). Distribuição regional dos contemplados.

7.3. Cada projeto será avaliado, por no mínimo dois membros da Comissão de Seleção, e pontuado conforme os critérios mencionados no item 7.2. Os projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 40 pontos serão desclassificados.

7.4. Caso a solicitação preveja participação em mais de um país, a análise da SEC/RJ considerará o evento com data de início mais próxima, observado o princípio de maior economicidade.

7.4.1. A comissão poderá indicar o apoio parcial das candidaturas.

7.5. A SEC/RJ publicará o resultado da seleção em seu portal e no D.O.E.R.J, contendo a relação das candidaturas selecionadas a participarem da etapa de habilitação bem como das suplentes, que serão chamadas no caso de eventuais desistências, impedimentos dos projetos selecionados ou caso haja disponibilidade orçamentária e interesse em ampliar o número de selecionadas.

7.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar a readequação da proposta de contrapartidas culturais, tendo o proponente que atendê-la na fase da habilitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A SEC/RJ somente solicitará documentação complementar, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade, aos candidatos selecionados para concessão do apoio que se enquadrem nos seguintes casos:

- a). Candidatos portadores de necessidades especiais; e
- b). Candidaturas que prevejam a viagem de menores de 18 anos;

8.2. Para os casos previstos no item 8.1, os candidatos deverão, nesta fase, apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Candidatos portadores de necessidades especiais;

- a). Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, em original ou cópia autenticada; e
- b). RG e CPF do acompanhante na viagem (caso haja justificada necessidade).

8.2.2. Candidaturas que prevejam a viagem de menores de 18 anos;

- a). Para viagens pelo Brasil: cópia da autorização para criança e adolescente viajar pelo Brasil acompanhada de pessoa maior, devidamente assinada por um dos genitores ou responsável (eis) legalmente constituído, com firma reconhecida em cartório;
- b). Para viagens ao exterior: cópia da autorização para criança e adolescente viajar ao exterior, acompanhada de pessoa maior, assinada pelos genitores ou responsável(eis) legalmente constituído(s) com firma reconhecida em cartório, por AUTENTICIDADE; e
- c). Original ou cópia autenticada de documento, em papel timbrado, com a expressa concordância da instituição escolar em que o menor encontra-se matriculado.

8.3. A documentação, descrita no item 8.2 deverá ser entregue diretamente na SEC/RJ, em volume único etiquetado com a seguinte identificação:

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro – SEC/RJ
Coordenadoria de Economia Criativa
Endereço: Rua da Ajuda 5 /13º andar – Centro
Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.040-000
Chamada Pública nº 16/2011 – Seleção Pública de Difusão e Intercâmbios Culturais 2011
Número de inscrição e nome do Evento
Nome do proponente

8.4. Serão inabilitados os candidatos selecionados para concessão do apoio:

- a). cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido; e
- b). cujo candidato estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SEC/RJ.

8.5. Após a análise da documentação e a publicação da relação dos habilitados e inabilitados, no portal da SEC e no D.O.E.R.J, com a indicação do(s) motivo(s) da inabilitação.

8.5.1. Os inabilitados poderão encaminhar pedido de prorrogação do prazo para a regularização de pendências que não será superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação em D.O.E.R.J, por meio de modelo de formulário disponível no portal da SEC que deverá ser entregue no endereço previsto no item 8.3

9. PRAZOS

9.1. As datas de início e fim de cada etapa do processo de avaliação e seleção dos projetos inscritos serão indicadas em Cronograma de Prazos, que será divulgado no portal da SEC/RJ.

10. DA CONCESSÃO DO APOIO

10.1. Para recebimento do benefício os candidatos habilitados deverão assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro na SEC/RJ, conforme agendamento a ser definido. Caso o termo não seja assinado no prazo definido a candidatura poderá ser desclassificada.

- 10.2.** Os bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, bem como as reservas de hospedagem serão entregues, diretamente, ao responsável pela candidatura.
- 10.3.** Somente será beneficiado o candidato cuja documentação esteja em conformidade com as condições da presente Chamada Pública.
- 10.4.** A SEC/RJ disporá de até 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, para entrega de passagens aéreas ou rodoviárias e as reservas de hospedagem.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1.** Impreterivelmente em até 30 (trinta) dias corridos após o seu retorno o beneficiado é obrigado a:

- a).** Postar na seção colaborativa do portal da SEC/RJ, conteúdos audiovisuais e textos descritivos sobre as atividades desenvolvidas ao longo de sua participação no evento, com o objetivo de democratizar as experiências obtidas com os demais agentes culturais do estado.
- b).** Apresentar comprovantes de embarque (ida e volta) e/ou de estadia em hotel, pousada ou estabelecimento similar de hospedagem;
- c).** Apresentar documento, emitido pela organização do evento, que ateste e relacione as atividades desenvolvidas pelo beneficiado, com a menção de nome dos integrantes do grupo;
- d).** Apresentar relatório detalhado sobre a atividade realizada, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado individual ou dirigente da entidade, juntamente com documentação comprobatória das atividades desenvolvidas pelo beneficiado durante o evento (fotografias, CDs, DVDs, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.).

- 11.2.** Para o caso de candidaturas de grupos, o integrante beneficiado responde solidariamente com o responsável pela candidatura pela não apresentação de seus comprovantes de embarque.

- 11.3.** A permanência do(s) beneficiado(s) no destino solicitado sem a continuidade de atividade cultural deverá ser comunicada e justificada à SEC com no mínimo 3 dias úteis de antecedência.

- 11.4.** O beneficiado restituirá o benefício recebido, nos seguintes casos:

- a).** Cancelamento do evento cultural que ensejou o apoio ao objeto do edital;
- b).** Caso não participe da atividade apoiada;
- c).** Descumprimento de qualquer condição constante do edital;
- d).** Inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
- e).** Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;
- f).** Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas, prevista no subitem 11.1; e
- g).** Não realização da contrapartida cultural oferecida quando da apresentação de sua candidatura, no prazo de até 180 dias, no local, forma e data definidos pela SEC/RJ.

- 11.4.1.** A não restituição do benefício concedido ensejará a aplicação das penalidades previstas no termo de concessão.

- 11.5.** A documentação descrita no subitem 11.1 deverá ser protocolada diretamente na SEC/RJ, ou encaminhada, via SEDEX, para o seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro – SEC/RJ

Coordenadoria de Economia Criativa

Endereço: Rua da Ajuda 5 /13º andar – Centro

Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.040-000

Chamada Pública nº 16/2011 – Seleção Pública de Difusão e Intercâmbios Culturais 2011

Número de inscrição e nome do Evento

Nome do proponente

- 11.6.** Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.
- 11.7.** A SEC/RJ poderá solicitar, a qualquer momento, os recibos de passagem e/ou de diárias de hotel originais. Para este fim, os referidos comprovantes devem ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega das passagens e/ou reservas de hospedagem pela SEC/RJ ao selecionado.
- 11.8.** Após o seu retorno o beneficiado deverá realizar a contrapartida cultural oferecida quando da apresentação de sua candidatura, no prazo de até 180 dias, no local, forma e data definidos pela SEC/RJ, sob pena de tornar-se inabilitado para futuras proposições, além da devolução corrigida dos valores recebidos e demais sanções previstas na legislação pertinente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Quando houver peças promocionais da atividade produzidas pelo beneficiado, é obrigatória a inserção da logomarca do Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura na forma especificada no manual de utilização disponível no portal da SEC/RJ.
- 12.2.** É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 12.3.** O beneficiado deverá encaminhar registros de sua participação no evento, previstos na alínea do subitem 11.1, para possível divulgação pela SEC/RJ.
- 12.4.** Conforme Termo de Autorização de Uso apresentado, a imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em ações de divulgação da SEC/RJ.
- 12.5.** Reserva-se à SEC/RJ o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão dos benefícios aos candidatos habilitados.
- 12.6.** Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o beneficiado pelo apoio que fica obrigado a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas na contrapartida, dos herdeiros legais do mesmo ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98.
- 12.7.** Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à seleção da candidatura, valendo, para tal fim, os resultados publicados no DOERJ.
- 12.8.** É de exclusiva responsabilidade do proponente:
- 12.8.1.** Os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do apoio objetivado nesta chamada pública, ficando a SEC/RJ isenta de qualquer responsabilidade dessa índole; e
- 12.8.2.** A tomada de providência com relação a emissão de vistos, autorizações especiais e alvarás, bem como quaisquer outros que sejam necessários à realização das atividades propostas.
- 12.8.3.** Despesas com confecção e transporte de materiais e equipamentos inerentes à realização da atividade proposta.
- 12.9.** A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, exigência legal ou insuficiência orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.10. O descumprimento parcial ou total das condições da Chamada Pública obrigará o beneficiado à devolução dos valores referentes aos gastos da SEC/RJ, com a concessão das passagens e/ou hospedagem, acrescidos de juros, correção monetária e multa, sob pena de tornar-se inabilitado para futuras proposições.

12.11. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela SEC/RJ.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail c.economicriativa@cultura.rj.gov.br e dos telefones (21)2333-4105 ou (21)2333-4106.